

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Às quatorze horas e trinta e dois minutos do vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Funpresp-Exe.

PRESENCAS: Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Diretor-Presidente, Sr. Tiago Nunes de Freitas Dahdah, Diretor de Investimentos, Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Diretor de Seguridade, e Sr. Roberto Machado Trindade, Diretor de Administração Substituto. Presentes também na reunião a Sra. Ana Lúcia Ferreira dos Santos, Chefe de Gabinete, e o Sr. Marcos de Carvalho Ordonho, Analista de Previdência Complementar. Registra-se a ausência do Sr. Cleiton dos Santos Araújo, Diretor de Administração, por motivos de férias.

MESA: Presidiu a sessão o Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Diretor-Presidente, e a secretariou o Sr. Marcos de Carvalho Ordonho, Analista de Previdência Complementar.

ORDEM DO DIA: Assuntos Deliberativos: 1) Aprovação da Ordem do Dia; Assuntos Informativos: 2) PDE 014/2020 – Contratações e Aquisições (Priorização); 3) PDE 015/2020 – Alteração Estatuto (Despacho SEI/Previc nº 0263690); 4) Informes; Assuntos Extrapauta Deliberativos: 5) PDE 016/2020 – Balancetes, execução orçamentária do PGA e Fluxo de caixa (dezembro/2019); 6) PDE 013/2020 – Parecer Jurídico nº 003/2020 (Lei de Acesso à Informação); Assuntos Extrapauta Informativos: 7) PDE 020/2020 – Relatório de Controles Internos (RCI – 1º semestre de 2019); 8) PDE 017/2020 – Demandas de TI - Controle e Gestão; 9) PDE 018/2020 – Demandas dos Órgãos Colegiados (Conselho Fiscal – 77ª Reunião Ordinária); e 10) PDE 019/2020 – Ofício nº 034/2020 (Prodecon).

INSTALAÇÃO: Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 51 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Diretor-Presidente, Sr. Ricardo Pena Pinheiro, instalou a reunião e declarou abertos os trabalhos.

DELIBERAÇÕES: Assuntos Deliberativos: Item 1) A Ordem do Dia foi aprovada pelos membros da Diretoria Executiva; Assuntos Informativos: Item 2) O plano de priorização das Aquisições e Contratações da Funpresp-Exe será tratado em reunião futura da Diretoria Executiva, quando da aprovação do Plano de Ação Anual 2020 da Fundação; Item 3) A Sra. Ana Lúcia Ferreira dos Santos, Chefe de Gabinete, apresentou, por intermédio da PDE nº 015, de 24 de janeiro de 2020, o Despacho SEI/Previc nº 0263690, no qual, em resposta ao Ofício nº 3085/2019/Presi/Funpresp-Exe, de 16 de dezembro 2019, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), se posiciona a respeito da solicitação de retificação, por erro material, na versão do Estatuto da Funpresp-Exe aprovada por meio da

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

Portaria nº 1058, de 5 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 237, de 9 de dezembro de 2019. Em resposta, a Previc firma entendimento no sentido de que a referida solicitação não se trata de erro material, e sim de inclusão de outra categoria nas disposições transitórias do Estatuto, sendo necessária prévia e expressa autorização do órgão regulador e fiscalizador, conforme se depreende do disposto no art. 33, I da Lei Complementar nº 109/2001 e, por essa razão, o pedido em questão deve ser conduzido a partir do recebimento de toda a documentação prevista no art. 5º, II da Resolução CGPC nº 08/2004. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da matéria e determinou o encaminhamento ao Gabinete da Presidência, para fins de elaboração de ofício à Previc, no intuito de dar prosseguimento ao processo de alteração do Estatuto da Fundação; **Item 4) Informes: 4.1)** O Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Diretor-Presidente, prestou informes sobre: a) participação, contando com a presença do Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Diretor de Seguridade, em reunião junto ao Sr. Daniel Boccardo, Presidente da Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios (Apeprem), no dia 22 de janeiro de 2020, na sede da Funpresp-Exe, Brasília/DF; b) reunião, contando com a participação dos Srs. Cícero Rafael Barros Dias, Diretor de Seguridade, e Roberto Machado Trindade, Diretor de Administração Substituto, junto a representantes da Seguradora Chubb Brasil, no dia 24 de janeiro de 2020, na sede da Funpresp-Exe, Brasília/DF; c) reunião junto a representantes da Consultoria Ilumeo e da Inpress Brasil Comunicação Visual, para tratar de assuntos relativos ao *Net Promoter Score* (NPS), tendo a Fundação atingido a pontuação de 18,4 para o ano de 2019, no dia 24 de janeiro de 2020, na sede da Funpresp-Exe, Brasília/DF; e d) reunião, contando com a participação do Sr. Roberto Machado Trindade, Diretor de Administração Substituto, e do Sr. Luís Justiniano Haiek Fernandes, advogado do escritório Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados, no dia 27 de janeiro de 2020, Brasília/DF; **Assuntos Extrapauta Deliberativos: Item 5)** O Sr. José Luiz Barros Junior, Gerente de Contabilidade, Orçamento e Finanças, apresentou, por intermédio da PDE nº 016, e da Nota Técnica nº 020/2020/Gecof/Dirad/Funpresp-Exe, ambas de 27 de janeiro de 2019, as informações relativas aos balancetes, resultados econômico-financeiros e fluxo de caixa dos Planos ExecPrev e LegisPrev e de Gestão Administrativa (PGA) e a execução orçamentária do Plano de Gestão Administrativa (PGA), relativos ao mês de dezembro de 2019.

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria Executiva aprovou a matéria e determinou o encaminhamento ao Conselho Fiscal e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), por intermédio da Resolução nº 1.446. **RESOLUÇÃO Nº 1.446:** A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 42, inciso I, e art. 47 do Estatuto da Fundação e da Instrução MPS/SPC nº 34/2009 e alterações posteriores, aprovou os Balancetes dos Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev e de Gestão Administrativa (PGA), bem como a execução orçamentária do PGA, relativos ao mês de dezembro de 2019, conforme documentos anexos, e determinou o encaminhamento ao Conselho Fiscal e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc); **Item 6)** A Sra. Carina Bellini Cancelli, Gerente Jurídica, apresentou, por intermédio da PDE nº 013, de 23 de janeiro de 2020, o Parecer Jurídico nº 003/2020/Gejur/Funpresp-Exe, em resposta ao Ofício nº 075/2019/Decor-CGU/AGU, com solicitação de pronunciamento da Gerência Jurídica da Funpresp-Exe a respeito dos impactos das inovações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, notadamente no que tange ao § 15 do art. 40 e dos § 4º, 5º e 6º do art. 202 da CF/88, a fim de solucionar controvérsia jurídica sobre o dispositivo da Lei de Acesso à Informação aplicável à Funpresp-Exe. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Parecer e determinou o retorno à Gerência Jurídica, para fins de encaminhamento de Ofício ao Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DECOR/AGU), por intermédio da Resolução nº 1.447. **RESOLUÇÃO Nº 1.447:** A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação, aprovou o Parecer Jurídico nº 003/2020/Gejur/Funpresp-Exe, que trata dos impactos das inovações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, notadamente no que tange ao § 15 do art. 40 e dos § 4º, 5º e 6º do art. 202 da CF/88, a fim de solucionar controvérsia jurídica sobre o dispositivo da Lei de Acesso à Informação aplicável à Funpresp-Exe, e determinou o encaminhamento de Ofício ao Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DECOR/AGU), conforme documentos anexos; **Assuntos Extrapauta**

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

Informativos: Item 7) A Ana Lúcia Ferreira dos Santos, Chefe de Gabinete, apresentou, por intermédio da PDE nº 020, de 20 de janeiro de 2020, o Relatório de Controles Internos (RCI) referente ao 1º Semestre de 2019. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do documento e efetuou manifestação por intermédio da resolução nº Resolução nº 1.448, e com posterior encaminhamento aos Conselhos Deliberativo e Fiscal. **RESOLUÇÃO Nº 1.448:** A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação, analisou o Relatório de Controles Internos/RCI do 1º Semestre/2019 da Funpresp-Exe, emitido pelo Conselho Fiscal, em 16 de dezembro de 2019, por intermédio da Resolução nº 259/2019, e apresentou as seguintes manifestações a serem encaminhadas a conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal: analisou o Relatório de Controles Internos/RCI do 1º Semestre/2019 da Funpresp-Exe, emitido pelo Conselho Fiscal, em 16 de dezembro de 2019, por intermédio da Resolução nº 259/2019, e apresentou as seguintes manifestações: **1) Item 2.4.8** – “A rentabilidade acumulada dos Planos ExecPrev e LegisPrev, no primeiro semestre de 2019, superou a meta para o período, como demonstrado...”. **Manifestação:** Os Planos de Benefícios administrados pela Funpresp-Exe são classificados na modalidade de Contribuição Definida, não cabendo a definição de “metas” para a gestão de seus investimentos, nos termos do inciso IV do art. 23 da IN PREVIC nº 06, de 2018, utilizando-se como métrica de gestão e comparação um índice de referência para determinado período, atualmente IPCA+ 4%a.a; **2) Item 2.2.9** – “Nesses termos, é importante avaliar a atual composição dos membros do CIR, de modo a ponderar a inclusão regimental, com direito a voz e voto, de membros da Gerência de Planejamento e Riscos - GEPRI e da Gerência Jurídica - GEJUR, bem como eliminar a subordinação hierárquica existente entre os atuais membros do CIR e o AETQ. Desse modo, espera-se garantir ao Comitê condições técnicas para análise dos riscos, em atendimento ao art. 24 da Instrução Previc nº 6/2018”. **Manifestação:** a) cumpre inicialmente ressaltar que a Instrução Previc nº 6/2018, em seu artigo 24, inciso II, determina que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) classificadas como Sistemicamente Importante devem designar administrador ou comitê responsável pela

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

gestão de riscos. Visando mitigar os mais diversos tipos de riscos inerentes ao processo de gestão dos investimentos, a Funpresp-Exe designou não um administrador individualizado, mas o Comitê de Investimentos e Riscos (CIR), Órgão Colegiado, de caráter consultivo vinculado à Diretoria Executiva colegiada, com competência para avaliar os investimentos a serem realizados pela entidade e seus respectivos riscos, não havendo, portanto, que se falar em subordinação hierárquica uma vez que o AETQ indicado pela Fundação é o Diretor Tiago Nunes de Freitas Dahdah, também membro do CIR. Recordamos, ainda, que o CIR é composto por profissionais devidamente certificados (exigência regulatória), com competências técnicas e experiência de mercado comprovada, fortalecendo dessa forma todo o processo decisório dos investimentos de forma técnica e isenta. Citamos aqui o livro “Governança Corporativa – O essencial para líderes”, do autor Alexandre Di Miceli da Silveira, Editora Elsevier, 2014, no qual, ao tratar das técnicas indicada para melhorar as decisões na alta gestão, nenhuma apresenta como melhor prática a eliminação da subordinação, quando existe. Como técnicas são indicadas: (i) técnica do “advogado do diabo”; (ii) técnica de grupo nominal; (iii) técnica da escalada decisória; e (iv) técnica dos “seis chapéus pensantes”. Além disso, é indicado expressamente que *“as técnicas decisórias apresentadas devem ser utilizadas pelas lideranças como moderação. Elas são especialmente úteis para decisões complexas que envolvem aspectos estratégicos ou para aquelas matérias que necessitam de maior criatividade, não devendo, portanto, ser usadas para decisões rotineiras”*. Portanto, entende-se que a atual estrutura do CIR, órgão consultivo da Diretoria Executiva, e sua composição por técnicos especialistas, bem como pela alta direção da Fundação, todos devidamente certificados na área, propicia um sistema de contrapeso efetivo que assegura que as decisões relevantes passem por um crivo independente, qualificado, bem informado e com força executória; b) adicionalmente, em conformidade ao Regimento Interno da Funpresp-Exe, em seu artigo 56, § 3º, as decisões do CIR são tomadas por meio da maioria simples dos votos. Nesse contexto, o processo decisório no âmbito do Comitê é conduzido com lastro documental e ampla discussão técnica a respeito dos temas a serem deliberados, gerando, em determinadas situações, diferentes pontos de vista e entendimentos que enriquecem o processo decisório,

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

sempre tratados de forma impessoal, profissional e técnica. A seguir exemplos de processos deliberativos cuja unanimidade não foi atingida, sem isso representar qualquer tipo de obstáculo ao processo decisório ou (in)subordinação hierárquica, até porque as matérias são recomendadas à Diretoria Executiva que podem ou não segui-las, de acordo com as alçadas decisórias da Fundação: i) Reunião Extraordinária CIR nº 26, de 11 de novembro de 2019: *“...o Sr. Tiago Nunes de Freitas Dahdah, Diretor de Investimento, se posicionou pelo óbice em relação à sua aquisição, tendo o Comitê, portanto, não atingido a unanimidade em sua deliberação...”*, o que resultou na não aquisição do título privado proposto pelo Fundo de Investimento; e ii) Reunião Ordinária CIR nº 52, de 25 de fevereiro de 2019: *“...Os membros do Comitê tomaram conhecimento da matéria e determinaram por intermédio da Resolução nº 36: a) a utilização do cenário neutro em relação à Alocação Objetivo (em atendimento ao previsto na Nota Técnica nº 395/2018/GEOFI/GECOP/DIRIN/Funpresp-Exe para casos de não unanimidade)...”*, tendo ocorrido um voto divergente pelo Gerente técnico da área que resultou na escolha da alocação diferente do indicado pela maioria do Colegiado que inclui o Diretor-Presidente e o Diretor de Investimentos; c) a natureza das atividades da Gerência Jurídica/GEJUR e da Gerência de Planejamento e Riscos/GEPRI, como norteadoras da legalidade e conformidade, respectivamente, dos atos praticados pela Fundação, necessita de plena autonomia nas suas análises e manifestações. Ao sugerir “voz e voto” a essas Gerências em um Comitê consultivo, estritamente técnico e especializado, gera naturalmente um alto risco de existência de conflitos de interesses, podendo seus pareceres/análises possuírem vieses de imparcialidade. Citamos aqui, mais uma vez, o livro “Governança Corporativa – O essencial para líderes”, do autor Alexandre Di Miceli da Silveira, Editora Elsevier, 2014, no qual consta expressamente que todos os Códigos do Mundo de Melhores Práticas de Governança determinam que as pessoas sujeitas a interesses potencialmente conflitantes com os da organização se abstenham de participar das discussões e de votar durante sua deliberação. Além disso, indica que o melhor a fazer – para as empresas e para os próprios conflitados – é evitar a participação das pessoas em decisões nas quais possuam mais de um interesse simultaneamente; d) ademais, por se tratar de um Comitê técnico, verifica-se uma falta de competência técnica da Gerência Jurídica e da Gerência de Planejamento e Riscos para

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

deliberarem sobre os assuntos tratados no Comitê, aplicados diretamente aos instrumentos financeiros; e) sugerir incluir a GEJUR e GEPRI e excluir as gerências técnicas de investimentos parece indicar que o CIR faça somente “gestão de perdas financeiras”, quando na verdade, no ambiente macroeconômico atual de juros reais muito baixos (curto/NTN-B 2024 de 1,43% a.a e longo/NTN-B 2055 de 3,57% a.a), deveríamos incentivar a diversificação do portfólio fazendo também uma “gestão das oportunidades de ganhos” dos ativos financeiros para os planos de contribuição definida com *duration* média de 45 anos, nos quais aproximadamente 60% da reserva previdenciária das contas individuais dos participantes será composta com rendimentos desse processo de investimentos conduzido pelo CIR; f) eliminar a subordinação hierárquica, por outro lado, poderia ser interpretado, com a exclusão dos diretores do CIR, como limitação da gestão de riscos e a consecução da política de investimentos; essa hipótese esvaziaria a discussão técnica de alta relevância, atualmente realizada no âmbito do CIR, e sua força executória, poder-se-ia então somente observar a aplicação da política de alçadas para área de investimentos; g) ressaltamos, ainda, que a Gerência de Planejamento e Riscos se faz presente nas reuniões do Colegiado desde a 17ª Reunião Ordinária do CIR, realizada no dia 29 de fevereiro de 2016, ou seja, já com direito a voz, sugerindo e ponderando elementos à discussão, porém sem interferir diretamente na votação, mantendo dessa forma seu caráter independente, em linha com o disposto pelo §1º do art. 12 da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos. De forma complementar, a Gerência Jurídica, sempre que o Colegiado necessita de avaliação preliminar sobre eventual indicativo de risco jurídico acerca dos assuntos discutidos, participa das reuniões; e h) por fim, registra-se que o Conselho Deliberativo, em sua Reunião Ordinária nº 83, realizada no dia 24 de janeiro de 2020, alinhada ao posicionamento estratégico da Consultoria responsável pela proposta de revisão da Estrutura Organizacional da Funpresp-Exe, solicitou à Diretoria Executiva proposta de alteração do RI/Regimento Interno no sentido de estabelecer a ativação e maior participação dos membros do Conselho Deliberativo junto aos Comitês Técnicos vinculados à Diretoria Executiva, dentre eles o CIR, como forma de melhorar a governança e envolvimento das instâncias decisórias nos

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

assuntos técnicos da Fundação. Dessa forma a Diretoria Executiva pondera pela não alteração regimental para tratar da referida matéria; **3) Item 4.2.8** – *“Como fato relevante superveniente, este Conselho Fiscal, em suas análises, verificou que houve a contratação, em 09 de agosto de 2019, da empresa Roland Berger no valor de R\$ 805.000,00, por inexigibilidade, com o objetivo de prestar serviços de consultoria especializada para a definição de posicionamento institucional e estratégico, bem como da estrutura organizacional da Funpresp-Exe. Essa contratação, no entender deste CF, não atendeu às melhores práticas de governança, principalmente ao princípio de economicidade previsto no art. 9º da Lei nº 12.618/2012, que preconiza a adoção de mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos, de forma a diminuir as despesas administrativas. Além dessa verificação, entendemos que vários órgãos da Administração Pública Federal possuem expertise comprovada no desenvolvimento do objeto contratado, com os quais a Funpresp-Exe poderia celebrar acordos de cooperação e/ou convênios não onerosos para auxiliar neste mister. No desenvolvimento desse trabalho poderia, inclusive, realizar benchmark com outras entidades de previdência complementar de mesmo nível, bem como com outros órgãos públicos e privados”.* **Manifestação:** a) cumpre destacar nesse item do RCI o caráter extemporâneo e não usual das ponderações do Conselho Fiscal a respeito do tema, afinal trata-se de uma contratação realizada no segundo semestre de 2019, portanto fora do escopo do presente Relatório do 1º semestre/2019; b) de todo modo, em que pese intempestiva, destaca-se como boa prática de Governança que o CF/Conselho Fiscal poderia ter descrito no item 4.2.8 que demandou, por meio da Resolução do CF nº 251, de 30 de setembro de 2019, diretamente à AUDIN/Auditoria Interna (nos termos do artigo 44 do Estatuto, apesar de não ter solicitado previamente ao CD/Conselho Deliberativo), a realização de inspeção/auditação adicional sobre a conformidade do processo de contratação da empresa Roland Berger, que indicou, como conclusão final, pela conformidade da referida contratação pela Diretoria Executiva. O trabalho foi realizado por intermédio do Relatório RA AUDIN 017/2019, de 17 de outubro de 2019. A Audin, ao analisar o Contrato nº 17/2019 assim concluiu: “A contratação da empresa Roland Berger LTDA foi feita em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. O objetivo do contrato foi a prestação de serviços de consultoria especializada para a definição de posicionamento institucional e estratégico, bem como da estrutura

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

organizacional da Funpresp-Exe, considerando o histórico e a situação atual da Fundação, desafios, tendências e perspectivas para o segmento de previdência. Os controles utilizados pela Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações - GELOG foram efetivos para assegurar a conformidade dos procedimentos de contratação". O Relatório RA AUDIN 017/2019 foi apresentado na reunião do Conselho Fiscal de 25 de outubro de 2019: "Item 9) O Sr. Luiz Eduardo apresentou o resultado da análise de conformidade do processo de contratação da empresa Roland Berger. A conclusão da Auditoria Interna foi a de que a contratação da empresa Roland Berger LTDA ocorreu em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. Os conselheiros conheceram o parecer da auditoria e solicitaram o processo completo de contratação e que o assunto seja pautado posteriormente como item deliberativo"; e na reunião do Conselho Deliberativo de 26 de novembro de 2019: "Item 7) O Sr. Luiz Eduardo apresentou o Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de acompanhamento dos Planos de Ação referente ao mês outubro de 2019. Os conselheiros tomaram conhecimento da matéria". Apesar da conclusão dos órgãos responsáveis (Audin, Gejur e Gelog) sobre a referida contratação, o Conselho Fiscal registrou, por liberalidade, o Item 4.2.8 no RCI relativo ao 1º Semestre de 2019; c) adicionalmente, existe previsão no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal da Funpresp-Exe a apresentação, por parte da Diretoria Executiva, das informações relativas às aquisições e contratações realizadas pela Funpresp-Exe a cada semestre. Conforme destacado na Ata da 73ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 19 de agosto de 2019, seguindo o propósito de manter em suas ações o princípio da transparência ativa, a Diretoria Colegiada da Fundação aperfeiçoou suas ferramentas de transparência no sítio eletrônico, apresentando todos os procedimentos licitatórios realizados, os processos de dispensa de licitação, as autorizações de contratações, os contratos, os convênios e as atas de registro de preço as quais a Fundação aderiu; d) a contratação da Empresa Roland Berger foi efetuada dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação e normativos vigentes, em especial o inciso II do art. n.º 25, combinado com inciso III do art. n.º 13 da Lei n.º 8.666/1993, a IN n.º 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a IN n.º 17/2009 da Advocacia Geral da União, a Política de Alçadas da Funpresp-Exe, e, ainda, contou com o Parecer Jurídico/Gejur n.º 93/2019. O contrato n.º 17/2019 teve sua publicação no Diário Oficial da

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

União (extrato na seção 3), no dia 19 de agosto de 2019, após chancela da Gerência Jurídica, em 02 de agosto de 2019, e sua assinatura, em 09 de agosto de 2019. Assim, todos os princípios constitucionais (legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência) foram observados pela Fundação, bem como em todas as contratações realizadas pela Funpresp-Exe; i) Legalidade – todos os contratos firmados pela Funpresp-Exe respeitam as previsões da lei nº 8.666/93, que admite a inexigibilidade como uma forma de contratação; ii) Impessoalidade – não existe em nenhum contrato firmado pela Funpresp-Exe, em especial no contrato em análise, nenhum tipo de relação pessoal/profissional de qualquer gestor da fundação com a contratada, tendo sido a escolha realizada de forma completamente impessoal e respeitando a legislação aplicável, bem como os normativos internos da Fundação; iii) Moralidade – em conformidade ao Código de Ética e Conduta da Fundação, todos os contratos firmados que envolvam a prestação de serviços nas dependências da Funpresp-Exe, em caráter habitual, deverão incluir cláusula que obrigue a contratada a dar ciência dos termos do Código a seus empregados que forem designados para trabalhar na Fundação; iv) Publicidade – todos os contratos firmados pela Fundação são devidamente publicados no Diário Oficial da União (DOU), tendo a contratação em análise sido publicada no DOU do dia 19 de agosto de 2019, e, ainda, publicada no sítio eletrônico da Fundação; e v) Eficiência – a Funpresp-Exe busca sempre em seus contratos racionalizar o custo e maximizar os resultados dos serviços contratados. Nesse sentido, o princípio da Fundação é sempre estruturar suas contratações visando a efetividade de seus propósitos, adequando-se às necessidades internas, sem deixar de observar os aspectos relacionados aos custos envolvidos; e) diante do exposto, foram realizadas reuniões técnicas contando com a presença do Diretor-Presidente, do Diretor de Administração e equipe técnica da Fundação junto à Roland Berger e à Ernst & Young, empresas aptas à execução dos serviços a serem contratados, tendo a Roland Berger apresentado as melhores condições do ponto de vista técnico e financeiro, além de ter sido considerada a empresa com maior experiência específica em serviços semelhantes no segmento de Previdência Complementar; f) a previsão orçamentária (constante do documento do Orçamento 2019) para a referida contratação -

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

que levou em consideração o porte e maturidade atingidos pela Fundação, inclusive considerando a Reforma da Previdência aprovada pela EC nº103/2019 - foi aprovada pelo Conselho Deliberativo, por intermédio da Resolução nº 233/2018, de 14 de dezembro de 2018, contando com a participação de membros representantes dos Patrocinadores e dos Participantes; g) a contratação refere-se a três serviços distintos, a saber: i) Revisão Estratégica – R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), por intermédio do qual o Conselho Deliberativo aprovou o novo posicionamento estratégico da Funpresp-Exe para o período 2020-2024, por intermédio da Resolução nº 289/2019, de 22 de novembro de 2019; ii) Reestruturação Organizacional – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2020; e iii) Desempenho Organizacional – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), aprovado (e já utilizado na Avaliação de Desempenho e no Plano de Desenvolvimento Institucional dos empregados para 2020) pela Diretoria Executiva por intermédio da Resolução nº 1432/2019, de 18 de dezembro de 2019; h) salientamos, adicionalmente, que seguir as melhores práticas de governança não necessariamente representa observar unicamente o caráter parco, de modicidade financeira ou de gratuidade nas contratações, visto que o administrador deve, essencialmente, priorizar os melhores resultados utilizando-se de suas prerrogativas legais, levando em conta, de antemão, o custo-benefício das medidas adotadas; i) o Conselho Fiscal poderia ter citado a completude do art. 9º da Lei nº 12.618, de 2012, e os princípios que a lei quis evidenciar: “Art. 9º A administração das entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4º desta Lei observará os princípios que regem a administração pública, especialmente os da eficiência e da economicidade, devendo adotar mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos, de forma a otimizar o atendimento aos participantes e assistidos e diminuir as despesas administrativas. § 1º As despesas administrativas referidas no **caput** deste artigo serão custeadas na forma dos regulamentos dos planos de benefícios, observado o disposto no **caput** do art. 7º da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e ficarão limitadas aos valores estritamente necessários à sustentabilidade do funcionamento das entidades fechadas de previdência complementar. § 2º O montante de recursos destinados à cobertura das despesas administrativas será revisto ao final de cada ano, com vistas ao atendimento do

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

disposto neste artigo”; j) como depreende-se do inteiro teor do texto da Lei, devem ser respeitados tanto o princípio da economicidade quanto o da eficiência, sempre em conjunto, e não de forma isolada. A própria Funpresp-Exe possui casos de contratações nas quais optou por levar em consideração apenas o viés econômico, obtendo para esses certames resultados abaixo dos padrões esperados, gerando impactos negativos em diversas áreas da Fundação. Dessa forma, fica clara, quando da contratação de projetos estruturantes e especializados, a utilização da inexigibilidade, observados os parâmetros e limitações da Lei 8.666/93, em especial em seu art. 25, inciso II, no qual determina que é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização; **k)** a administração atual da Funpresp-Exe zela e prima pelo rigor documental, legal e transparente nas contratação, observando sempre o lastro orçamentário. Pelo princípio da eficiência e economicidade temos obtido anualmente, desde 2013, economias expressivas entre o valor orçado e o valor pago pelas contratações, aproximadamente no percentual de 20%, o que contribuiu para: i) a antecipação do BEP/*Break-Even-Point* ou do regular funcionamento administrativo (obtido em out/2018), nos termos do art. 25 da Lei nº 12.618/2012, ii) as 03 reduções na taxa de carregamento cobradas dos participantes e, iii) a antecipação da devolução (R\$ 20 milhões em 2019) aos Patrocinadores do aporte efetuado a título de adiantamento de contribuições futuras (art. 25 da Lei 12.618/2012); **l)** fez parte do processo de contratação da Roland Berger análise acerca do mercado de consultoria em estruturação organizacional, e, por se tratar de um serviço específico e especializado, foi realizado *benchmarking* junto a outras entidades de Previdência Complementar, tendo sido constatado que, devido à natureza dos serviços prestados, a contratação direta de consultoria para serviços semelhantes é prática comum do segmento, verificando-se, inclusive, que uma Fundação sediada em Brasília, e de mesma faixa de porte (nº de participantes) da Funpresp-Exe, contratou no ano de 2016, também via inexigibilidade, a consultoria irlandesa *Accenture Strategy*, visando a elaboração de diagnóstico com propostas de revisão de processos, modernização e apresentação de alternativas na estrutura organizacional e de governança no valor de R\$1,5 milhões; **m)** em

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

relação ao questionamento a respeito da possibilidade de celebração de acordos de cooperação e/ou convênios para o serviços contratados, vale a pena o registro de que a Funpresp-Exe já efetuou acordos onerosos (Banco do Brasil, Sistema de gestão previdenciária/TI) e não onerosos (Esaf/MF, sem formalização documental, no desenvolvimento de plataforma EaD sobre previdência complementar para servidores públicos) de cooperação/convênios com órgãos públicos, visando a execução de serviços pontuais e específicos; n) com relação à afirmação do Conselho Fiscal de que existem vários órgãos da Administração Pública Federal com expertise comprovada no desenvolvimento do objeto contratado para celebração de acordos/convênios não onerosos, é descabida, inaplicável e não justificada, uma vez que os 03 serviços da contratação não são de interesse dos órgãos da administração pública, pois é pressuposto para a celebração de convênio/acordo não oneroso a existência de interesses e contrapartidas mútuas, o que não é o caso em tela, uma vez se tratar de produtos proprietários de imediato desenvolvimento e aplicação exclusiva no funcionamento da Funpresp-Exe; o) ademais, com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, que submete a Fundação ao regime direto de concorrência com diversas instituições (bancos, seguradoras, etc.), fica clara a necessidade de ajustes relevantes em sua estrutura, a partir do porte e maturidade atual, a fim de buscar a adequação necessária aos desafios que o mercado de Previdência Complementar enfrentará; p) dessa forma, pelo fato de a Contratada possuir comprovadamente expertise no tocante aos objetos contratados (inclusive com outros órgãos da administração pública: BNDES, Eletrobrás, Correios e Infraero), consta do processo da contratação em análise, objetivando a verificação da economicidade do contrato firmado pela Funpresp-Exe, uma comparação do valor/hora praticado em relação aos referidos contratos, ficando entre 7,91% a 17,07% mais barato para a Fundação; q) no planejamento estratégico de 2014, para o período de 2015-2019, a Funpresp-Exe, com base no Decreto nº 7.808, de 2012, contou com uma consultoria da ENAP por meio de acordo de cooperação técnica oneroso com o MPOG, uma vez que aquela Escola demonstrou explicitamente o não interesse em firmar acordo/convênio gratuito com a Fundação; e r) por fim, vale o registro de que a Diretoria Executiva

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

apresentou, a pedido dos representantes dos participantes no CD/Conselho Deliberativo e em resposta aos questionamento de Participantes junto à Central de Atendimento da Fundação, em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2019, manifestação a respeito da supracitada contratação, tendo o Colegiado concluído pela razoabilidade da contratação: *“Item 11) O Sr. Cleiton Araújo apresentou manifestação da Fundação a respeito da contratação da consultoria Roland Berger, consultoria especializada para definição de posicionamento institucional e estratégico bem como da estrutura organizacional da Funpresp-Exe, considerando o histórico e situação atual da Fundação, desafios, tendências e perspectivas para o segmento de previdência. Em sua apresentação, disponibilizada ao colegiado, o Sr. Cleiton informou que, do ponto de vista orçamentário, o valor do contrato encontra-se alinhado ao orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, por intermédio da Resolução nº 233, de 14 de dezembro de 2018, distribuídas internamente na rubrica "Consultorias", aprovada no montante de R\$ 840.547,00 (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais). Adicionalmente, informou que o contrato em análise é composto por três objetos específicos, a saber: i) revisão estratégica; reestruturação organizacional; e desempenho organizacional. Em seguida, informou que a empresa Roland Berger é uma consultoria com ampla experiência no Brasil e no exterior, comprovada por meio de trabalhos já realizados, de atestada capacidade técnica e que o valor do contrato é compatível aos praticados no mercado. O Sr. Ricardo Pena ressaltou que foram realizadas reuniões técnicas contando com a presença do Diretor-Presidente e do Diretor de Administração da Fundação junto à Roland Berger e à Ernst & Young, empresas aptas à execução dos serviços a serem contratados, tendo a Roland Berger apresentado as melhores condições do ponto de vista técnico e em termos de valores”.* Após as discussões acerca do tema, os conselheiros consideraram válida e oportuna a contratação da Roland Berger; **Item 8)** O Sr. Cleyton Domingues de Moura, Gerente de Tecnologia e Informação, apresentou, por intermédio da PDE nº 017 e da Nota Técnica nº 023/2019/Getic/Dirad/Funpresp-Exe, ambas de 27 de janeiro de 2020, o resumo dos principais resultados e ocorrências da Gerência de Tecnologia e Informação (Getic) referente aos meses de dezembro e janeiro de 2020, dentre os quais se destacam: (i) Perfis de Investimentos: a) o desenvolvimento da versão 1.0 da plataforma digital de perfis de investimentos foi concluído com sucesso; e b) a versão final da plataforma foi disponibilizada aos participantes à zero hora do dia 01 de janeiro de 2020 e, na primeira quinzena

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

de janeiro, 6.490 usuários acessaram a ferramenta, com uma duração média de 6 minutos por sessão. Todos os participantes já possuem perfil de investimento alocado no sistema Integra. A migração de saldos para os respectivos perfis do ciclo de vida foi realizada com sucesso, e o extrato do participante, o qual havia sido indisponibilizado no início do ano, está em fase final de homologação para ser disponibilizado novamente. Encontra-se em andamento o processamento do ciclo mensal, além de ajustes/correções nas rotinas do ciclo de contribuições; (ii) Indisponibilidade do ambiente de hospedagem (Serpro): Desde o início do ano de 2020 a GETIC vem tendo problemas de indisponibilidade do ambiente computacional, no qual encontra-se hospedada a Sala do Participante. Este ambiente não está sob a gestão da GETIC, e sim do SERPRO, no âmbito do contrato nº 10/2017. Há grande dificuldade de contato com os técnicos do fornecedor, quando fora do horário comercial, o que diminui a tempestividade na resolução dos problemas. A GETIC procederá com envio de Ofício ao SERPRO solicitando explicação formal do problema e de medidas adotadas para a solução, além da aplicação do ANS (níveis de serviços) nos termos do contrato; (iii) Módulo Validador (VCIT): Encontra-se em desenvolvimento a segunda *release* do módulo VCIT, aplicação responsável pela validação, crítica, correção e gravação das informações de cadastro e arrecadação enviadas pelas patrocinadoras. A empresa BASIS (fábrica de desenvolvimento de software) é responsável pela codificação da aplicação. O módulo VCIT deve ser entregue funcional para a área de negócio ao longo do primeiro trimestre de 2020; (iv) Aplicação de logro único (Single Sign On — SSO): Como parte integrante do processo de elevação da maturidade da governança de TI, foi concluída a especificação que visa o desenvolvimento de uma aplicação responsável pelo *login* único a todas as aplicações corporativas da Fundação. O objetivo é construir um módulo centralizador, responsável pela autenticação e concessão de acesso a diversos sistemas, relacionados e suportados pelo SSO; (v) Acessos: Foi realizado estudo e iniciado o desenvolvimento de uma solução que será responsável pela gestão de acessos às aplicações sistêmicas da Fundação. O objetivo é utilizá-la como aplicação centralizada que concede permissões às aplicações corporativas. A fábrica de desenvolvimento de software já iniciou a codificação desta aplicação, com finalização estimada para o primeiro trimestre do ano; (vi) Aquisição de Desktops: Após a aquisição de 130 equipamentos desktops marca DELL, a GETIC procedeu com a configuração

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

e substituição do parque tecnológico da Fundação, de forma a substituir as máquinas antigas e sem garantia; e (vii) Contratação de Nuvem Pública: Mediante a assinatura de contrato com a empresa Claro S.A., para a contratação da plataforma de computação em nuvem AWS *Amazon*, a GETIC trabalhou no planejamento do plano de trabalho da migração dos serviços para a nuvem, a qual ocorrerá de forma gradual, durante o primeiro semestre de 2020. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do assunto; **Item 9)** A Sra. Ana Lúcia Ferreira dos Santos, Chefe de Gabinete, apresentou, por intermédio da PDE 18/2020, de 28 de janeiro de 2020, o Memorando nº 71/2019/Secex/Funpresp-Exe, no dia 28 de janeiro de 2020, o qual dá conhecimento à Diretoria Executiva das demandas realizadas pelo Conselho Fiscal em sua Reunião Ordinária nº 77, realizada no dia 16 de dezembro de 2019, a saber: i) Resolução nº 264: a) apresentação da consultoria Roland Berger sobre o Planejamento Estratégico e a Estrutura Organizacional da Funpresp-Exe; b) disponibilização dos documentos que foram apresentados no evento de Planejamento Estratégico, ocorrido no dia 27 de novembro de 2019, referentes à conjuntura política e econômica; c) apresentação acerca dos Perfis de Investimentos e acesso ao documento do *Legal Opinion*, métricas de risco e estrutura de investimento; d) apresentação sobre o Programa de Participação nos Resultados e sobre o Programa de Remuneração Variável; e) apresentação sobre o processo de cotização e de disponibilização de informações no extrato do participante; e f) apresentação acerca do Comitê de Conformidade e Controles Internos e sobre o Comitê de Investimentos e Riscos. A Diretoria Executiva tomou conhecimento das solicitações e determinou os seguintes encaminhamentos: a) à Gerência de Planejamento e Riscos para fins de conhecimento e providências cabíveis; b) à Gerência de Planejamento e Riscos para fins de conhecimento e providências cabíveis; c) à Gerência de Análise, Planejamento e Pesquisa para fins de conhecimento e providências cabíveis; d) à Gerência de Gestão de Pessoas para fins de conhecimento e providências cabíveis; e) às Gerências de Arrecadação e Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças para fins de conhecimento e providências cabíveis; e f) à Gerência de Planejamento e Riscos e à Diretoria de Investimentos para fins de conhecimento e providências cabíveis; e **Item 10)** A Sra. Ana Lúcia Ferreira dos Santos, Chefe de Gabinete, apresentou, por intermédio da PDE 19/2020, de 28 de janeiro de 2020, o Ofício nº 034/2020 (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT), do

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

dia 20 de janeiro de 2020, no qual o MPDFT dá conhecimento à Funpresp-Exe acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 08190.003228/19-84, referente à suposta prática de publicidade enganosa pela Fundação no tocante à taxa de juros do empréstimo consignado realizado pela Fundação. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da matéria.

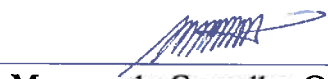
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Diretor Presidente da Funpresp-Exe, encerrou a reunião, às 18h44, da qual é lavrada a presente ata, lida, discutida e assinada por todos os presentes. E, para constar, eu, Sr. Marcos de Carvalho Ordonho, secretário da reunião, lavro e subscrevo esta Ata.



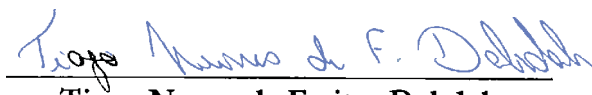
Ricardo Pena Pinheiro
Diretor-Presidente



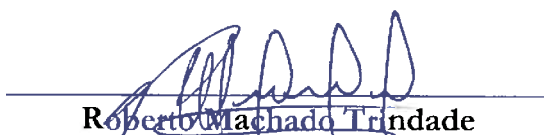
Cícero Rafael Barros Dias
Diretor de Segurança



Marcos de Carvalho Ordonho
Secretário da Reunião



Tiago Nunes de Freitas Dahdah
Diretor de Investimentos



Roberto Machado Trindade
Diretor de Administração Substituto